

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 4.099, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Mauro Savi

Institui na página eletrônica oficial da Assembleia Legislativa o acesso à lista de documentos considerados sigilosos pelo Governo Federal mediante a promulgação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído na página eletrônica oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o acesso à lista de documentos considerados sigilosos pelo Governo Federal mediante a Promulgação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informação).

Parágrafo único O acesso facilitado ao cidadão da lista de documentos considerados sigilosos pelo Governo Federal visa evitar consultas desnecessárias e uma maior celeridade no atendimento das solicitações procedentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de novembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 634, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Paranatinga a Otacílio Antônio de Almeida Júnior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Paranatinga, denominada "Fazenda Área 4", com área total de 1.504,9285 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 62461/2014, a Otacílio Antônio de Almeida Júnior.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Florema Agropecuária Ltda;
- ao sul: com terras devolutas INTERMAT;
- a leste: com Estrada Municipal;
- a oeste: com terras de Florema Agropecuária Ltda e terras devolutas INTERMAT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 635, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Paranatinga a Fausto Scholl.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Paranatinga, denominada "Fazenda Área 2", com área total de 2.257,2750 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 152921/2013, a Fausto Scholl.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Willian Scholl;
- ao sul: com terras de Severino Sidio Carrico Ferreira;
- a leste: com Parque Nacional do Xingú;
- a oeste: com Estrada Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 636, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Paranatinga a Willian Scholl.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Paranatinga, denominada "Fazenda Área 1", com área total de 1.905,4831 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 152889/2013, a Willian Scholl.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras a quem de direito;
- ao sul: com terras de Fausto Scholl;
- a leste: com Parque Nacional do Xingú;
- a oeste: com Estrada Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 637, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Paranatinga a Severino Sidio Carrico Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Paranatinga, denominada "Fazenda Área 3", com área total de 1.412,7836 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 152905/2013, a Severino Sidio Carrico Ferreira.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Fausto Scholl;
- ao sul: com terras a quem de direito;
- a leste: com terras a quem de direito;
- a oeste: com Estrada Municipal e a quem tem de direito.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.079, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Ezequiel Fonseca

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Durcelina Sales do Amaral.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Durcelina Sales do Amaral.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.101, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autora: Deputada Teté Bezerra

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Maria José de Alencar Miranda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Maria José de Alencar Miranda.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.102, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Hermínio J. Barreto

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Divina Aparecida Vieira Martins da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Divina Aparecida Vieira Martins da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.